

6 n64

-PBH-
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECEBIDO
Livro nº: 200
Folha nº: 121
Data: 28/05/18
Ass: *Fernando* RM: 1003729

TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

x lesado
ajure
nº 1003729

SPE INOVA BH S.A., constituída de acordo com as leis brasileiras, com sede na Rua Estoril, nº 1240, Bairro São Francisco, Belo Horizonte – MG, CEP 31255-190, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 16.543.194/0001-01, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, pelos Diretores, Sr. Clébio Antônio Batista Filho, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob nº 047.610.216-24, RG nº 6.087.174 SSP/MG e Sr. Rafael Sabatini Lopes, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 011.358.385-00, RG09766348-48 SSP/BA, residentes e domiciliado em Belo Horizonte/MG, na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**;

BANCO DO BRASIL S.A., instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil pelo Banco Central do Brasil, com sede em Brasília, Distrito Federal, Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco C, Lote 32, Ed. Sede III, 24º andar, CEP 70.073-901, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representada pelo Sr. Bruno Torres Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 013.343.496-65, Gerente Geral em exercício da Agência Setor Público Belo Horizonte MG, situada na Rua Rio de Janeiro, nº 750, 5º andar, Centro, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. CEP 30.160-041, doravante **AGENTE FIDUCIÁRIO**;

E, na qualidade de **INTERVENIENTES ANUENTES**:

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben, e pelo Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Fuad Jorge Noman Filho, doravante **CONCEDENTE** e,



PBH ATIVOS S/A, sociedade de economia mista, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1245, 12º andar, Savassi, Belo Horizonte/ MG, CEP 30.112-024, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.593.766/0001-79, neste ato representada, na forma de seus atos constitutivos, pelo Sr. Diretor Presidente Pedro Meneguetti, e pela Diretora Executiva, Soraya de Fátima Mourthé Marques Lage, doravante **PBH ATIVOS**.



Resolvem de comum acordo efetuar o Encerramento do Contrato, conforme definido abaixo, ("Termo"), conforme cláusulas e condições a seguir discriminadas:

[Handwritten signatures and initials]

6465

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste documento é o encerramento do contrato firmado entre as Partes e as Intervenientes Anuentes, em 18 de março de 2013, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com a finalidade de estabelecer condições, direitos e responsabilidades das Partes no âmbito da administração das garantias ("Contrato"), em razão do comum acordo entre as Partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – QUITAÇÃO

2.1. Tendo recebido o valor total acumulado de **R\$ 1.136.528,21 (um milhão, cento e trinta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos)**, atesta o **AGENTE FIDUCIÁRIO** neste ato, que nada mais tem a receber e/ou reclamar da **CONCESSIONÁRIA**, dando a mais plena, geral, rasa e irrevogável quitação para todos os fins de direito e/ou obrigações relativas ao Contrato, bem como de quaisquer questões decorrentes da Legislação Fiscal, Parafiscal, Civil, Tributária, Comercial, Trabalhista e Previdenciária ou outras que a seu exclusivo critério possam vir a prejudicá-la, nada mais tendo a reclamar da **CONCESSIONÁRIA**, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO

3.1. As Partes concordam que o Contrato será encerrado na data em que forem realizadas todas as transferências dos valores depositados na Conta Caução, Conta Reserva e Conta Vinculada PBH Ativos para as novas contas a serem criadas junto ao novo Agente Fiduciário, a ser contratado pela CONCESSIONÁRIA.

3.1.1. Enquanto a CONCESSIONÁRIA não efetuar a contratação do novo Agente Fiduciário e o Banco do Brasil não efetivar as transferências, conforme descrito na cláusula 3.3 do presente Termo de Encerramento, o Banco do Brasil continuará responsável pelas garantias do contrato, conforme cláusula oitava do contrato de prestação de serviços de Agente Fiduciário assinado entre SPE Inova BH e Banco do Brasil.

3.2 A previsão é de que a contratação do novo Agente Fiduciário ocorra até o dia 18 de março de 2018, término da vigência do contrato de prestação de serviços de Agente Fiduciário firmado entre SPE Inova BH e Banco do Brasil. Caso a contratação do novo Agente Fiduciário não ocorra até essa data, o Banco do Brasil continuará responsável pelas garantias, conforme cláusula oitava do referido contrato.



6766

3.3. As Partes acordam que o Banco do Brasil irá realizar a transferência dos valores depositados nas contas garantias para o novo Agente Fiduciário após ordem formal enviada pela CONCESSIONÁRIA, a ser emitida assim que o novo Agente Fiduciário for contratado.

3.3.1. As transferências deverão ocorrer conforme descrição abaixo, de forma a manter a garantia do contrato completamente resguardada.

- a) 100% (cem por cento) do montante depositado na Conta Caução será transferido para nova Conta Caução a ser indicada pela Concessionária;
- b) 100% (cem por cento) do montante depositado na Conta Reserva será transferido para nova conta Reserva a ser indicada pela Concessionária; e
- c) 100% (cem por cento) do montante na Conta Vinculada PBH Ativos será transferido para nova Conta Vinculada a ser indicada pela Concessionária.

3.4. A efetiva transferência dos valores depositados nas contas garantias para as contas do novo Agente Fiduciário, conforme definido na cláusula 3.3. acima, será considerada como a Data de Encerramento do referido contrato.

3.5. A Contratante pagará à Contratada o valor correspondente em razão da prestação do Serviço da assinatura deste Contrato até a Data de Encerramento.

3.5.1. Após o pagamento do valor previsto na cláusula 3.5, a Contratada dará, automaticamente, quitação plena, geral, rasa e irrevogável quanto a este valor, nos termos da cláusula 2.1.

Por fim, firmam as partes o presente Termo de Encerramento Contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 19 de março de 2018.

SPE INOVA BH S/A
na qualidade de **CONCESSIONÁRIA**


Clébio Antônio Batista Filho
Diretor Presidente


Rafael Sabatini Lopes
Diretor



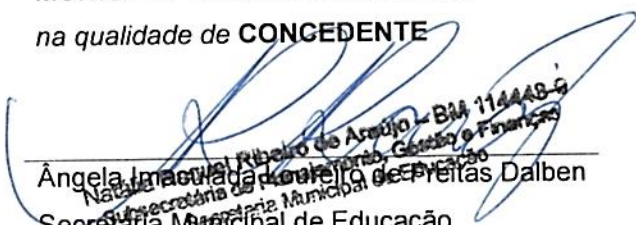
6769
Continuação da folha de assinaturas do TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL: ①

BANCO DO BRASIL S.A.
na qualidade de **AGENTE FIDUCIÁRIO**


Bruno Torres Carvalho
Gerente Geral em Exercício da Agência 1615-2

INTERVENIENTES ANUENTES:

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
na qualidade de **CONCEDENTE**


Angela Imaculada Ribeiro de Araújo - BA 114448-9
Nada a declarar em nome de Paulo Roberto de Freitas Dalben
Secretaria Municipal de Educação

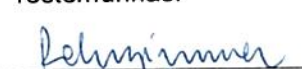

Fuad Jorge Noman Filho
Secretário Municipal de Fazenda

PBH ATIVOS S/A


Pedro Meneguetti
Diretor Presidente


Soraya de Fátima Mourthé Marques Lage
Diretora Executiva

Testemunhas:


Nome: Roberta Hygino Roletti Zimmer
CPF: 013.290.856-55

Nome: Maria Evangelista Alves
CPF: 032.089.186-07

① Termo de encerramento do Contrato de Agente Fiduciário
celebrado no âmbito da PPP de Educação, processo
administrativo nº 01.102.246/11-20

 19/03/18

Roberta Hygino Roletti
Assessora Jurídica
PBH Ativos S/A

